



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
PRC N° 34/2024

1. OBJETO

O presente documento tem como objetivo a realização de processo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades dos serviços diários na Câmara Municipal de Cláudio, conforme quantidade e especificações abaixo:

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TABELA DE DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HD Externo, portáteis, com 02 TB de armazenamento, devendo ser compatível com o USB 3.0, devendo vir incluso cabo compatível com USB 3.0, devendo também ser compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7, Windows 10 e Windows 11.	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
02	Tablet's com teclado Memória RAM: 8 GB; Capacidade de armazenamento interno (sem ser externo): 128 GB; Sistema operacional: Android 13.0; Processador: 2 GHz, 8 núcleos; Leitor Cartão: Micro-SD; Resolução: 1200 x 2000 px; Conexões: Wi-fi Dual Band e Bluetooth; Deve incluir: Carregador, Capa, Cabo USB e Teclado próprio do produto (o teclado deverá integrar o produto não sendo aceito o periférico individual e/ou de fabricantes diversos); Deve possuir: Entrada para fone de ouvido.	13	R\$ 2.200,00	R\$ 28.600,00



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

03	<p>Processador - Processador com 10 núcleos físicos reais e 16 threads ou superior, possuir 20 MB cache; arquitetura x86; Frequência de operação nominal por núcleo no mínimo 2.5 GHz sem uso de turbo speed. A data de lançamento do processador deverá ser 2023 ou superior. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; O processador deve atingir índice de, no mínimo, 25.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php/. Informar marca e modelo do processador ofertado, sob pena de desclassificação.</p> <p>Placa-mãe - Deverá ser de fabricação própria ou em regime de O&M, Possuir no mínimo: 01 (um) slot PCIe x16 Gen4, 01 (um) Slot PCIe x1, 01 Conector M.2 para SSD. 06 portas USB externas nativas, sendo pelo menos 02 portas USB 3.2, e 04 portas USB 2.0 não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores. Painel Traseiro no mínimo: 3 (três) saídas de vídeo sendo no mínimo; 01(uma) VGA, 01 (uma) HDMI e 01(uma) Display Port. 04 (quatro) conectores Sata 6GB/S Bios - Padrão Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS toda vez que o microcomputador for inicializado, deverá aparecer o nome do fabricante do equipamento na tela do monitor; Deverá permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês em conformidade com a</p>	02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
-----------	---	----	-----------------	-----------------



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

<p>especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante do computador deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, em pelo menos uma categoria: Promoters, Contributors ou Adopters.</p> <p>Memória Ram - 16GB padrão DDR4-3200MHz, devendo possuir mínimo de 1 (um) slots livre para futura expansão e suportar expansão para até 64GB.</p> <p>Armazenamento - Deverá ser fornecido com 01 (um) Disco Rígido na capacidade mínima de 512GB SSD M2.</p> <p>Vídeo - On Board no Processador, Maxima Frequência dinâmica da placa Gráfica 1,40Ghz, Suporte à resolução mínima de 1920 x 1200 @ 60 Hz (na conexão VGA); Três conectores de vídeo, sendo um VGA , um HDMI e um Display Port; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 02 monitores simultaneamente.</p> <p>Rede - Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea com led para diagnostico.</p> <p>Áudio - Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo (Universal Áudio Jack Connector); Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe ou caixa de som USB externa.</p> <p>Teclado - Teclado no padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Bloco numérico separado das demais teclas. Deverá ser</p>			
--	--	--	--



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

<p>da mesma marca (ou em regime de OEM, devidamente comprovado) e cor do equipamento a ser fornecido; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,80 metros, com conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores.</p> <p>Mouse - Mouse óptico com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”), com resolução mínima de 1000 DPI, Deverá ser da mesma marca (ou em regime de OEM, devidamente comprovado) e cor do equipamento a ser fornecido; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,80 metros, com conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores.</p> <p>Gabinete - Torre ATX : Mínimo 1 baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas; Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade. Fonte de alimentação ATX com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência Mínima de 500W Real com seleção automática de voltagem e certificação 80 plus constante no site https://www.clearesult.com/80plus/ , capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; O gabinete deverá ser fornecido sem lacre de proteção, permitindo aos técnicos de informática a abertura do gabinete sem perda da garantia. Informar marca e modelo da fonte ofertada, sob</p>			
--	--	--	--



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

<p>pena de desclassificação.</p> <p>Monitor - Tela 100% plana de LED e tecnologia IPS, com dimensões mínimas de 21,5 Polegadas, Resolução mínima de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 75 Hz, ângulo de Visão 178° / 178°, Conectores de entrada nativos(sem uso de adaptadores) : 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (um) Conector HDMI, 1 Conector Display Port; Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical, Tempo de resposta 5ms, Brilho mínimo 250 cdm²; Contraste 1.000:1, Tela Anti-Glade suporte ao padrão VESA (100mm x 100mm ou 75mm x 75m,m. Possuir ajuste de Altura e Rotação Nativos do Monitor. Certificação TCO. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;</p> <p>Informar marca e modelo do monitor ofertado, sob pena de desclassificação.</p> <p>Diversos - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. A Configuração solicitada deve vir de fábrica, não sendo aceito adição e ou troca de componentes para atendimento a especificação. Apresentar junto a proposta, folder/prospecto aonde conste as especificações solicitadas.</p> <p>Garantia - Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, inclusive sistema operacional, mínima de 12 (doze) meses On Site para reposição de peças,</p>			
---	--	--	--



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

<p>mão de obra.</p> <p>Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um telefone 0800 para abertura de chamados e abertura via Site. (informar na proposta).</p> <p>Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração do fabricante do equipamento proposto provando que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital.</p>			
---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa garantir a continuidade das atividades e manter as condições essenciais ao bom funcionamento dos serviços da Câmara.

3. CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua das Crianças, 137 – Centro – Cláudio/MG – CEP: 35530-000 - TEL: 37 3381-2475, junto a Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 07:00 às 17:00, de segunda à quinta- feira e até às 16:00 hs. na sexta-feira.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

5.1 Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 03 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

5.2 Definitivamente. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (Dez) dias úteis do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Agente de Contratação ou servidor expressamente designado.

6.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 Executar a entrega dos produtos nas condições estipulada, no prazo e local indicado pela Contratante em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos defeituosos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência e ou na minuta de contrato;

7.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a entrega do produto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.9 Comunicar à requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização da entrega dos produtos conforme consta neste termo;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa:

- a) Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/21, com observância do disposto no termo de referência e ou na minuta do contrato.

9. DA RESCISÃO

O presente Termo e ou Minuta de Contrato de encerrará imediatamente no cumprimento da entrega dos produtos.

Claúdio/MG, 03 de Maio de 2024

Tancredo Aladim Rocha Tolentino
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio/MG

Isa Mara Barros Rocha
Agente de Contratação